

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**ATO CONJUNTO Nº 18, DE 08 MAIO DE 2025 .**

Dispõe sobre os atos preparatórios para a 1ª Semana de Autoinspeção 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, Desembargador FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 462, de 6 de junho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ que impõe aos tribunais a gestão de dados e estatística e tratamento desses dados;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 24, de 23 de novembro de 2018, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a Semana da Autoinspeção anual em todas as unidades judiciárias, visando corrigir distorções e inconsistências na tramitação processual que afetam os índices reais de congestionamento dos processos nas fases de conhecimento e execução;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 10, de 22 de março de 2024, que estabeleceu a instalação da Central Judiciária de Processamento Remoto do 1º Grau e das Diretorias de Processamento Remoto para o dia 02 de maio de 2024, demandando uma nova metodologia e a adequação das unidades judiciárias;

CONSIDERANDO os macrodesafios do Poder Judiciário para o período 2021-2026 de “Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária” e de “Promover a agilidade e produtividade na prestação jurisdicional”;

CONSIDERANDO que o CNJ publica anualmente o “Relatório Justiça em Números”, destacando a necessidade de os Tribunais adotarem políticas específicas para a adequada gestão do acervo processual, sendo imprescindível a continuidade dos esforços voltados à redução das taxas;

CONSIDERANDO que os processos em situação de suspensão, sobrestamento ou arquivamento provisório reduzem a taxa de congestionamento líquida e impactam os indicadores de desempenho do Tribunal de Justiça, mensurados pelo Sistema de Estatística do Poder Judiciário, mantido pelo CNJ;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 03, de 2 de junho de 2021, editada pela Presidência e pela Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que estabeleceu procedimentos de suspensão e de arquivamento de processos a serem adotados em ações criminais e cíveis;

CONSIDERANDO os dados extraídos do TJPE Reports, pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica - SEPLAN, em 29 de abril do ano corrente, que evidenciam 122.373 (cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e três) processos sentenciados e pendentes de arquivamento;

CONSIDERANDO o resultado histórico das semanas de autoinspeção anteriores, a demonstrar a capacidade de movimentação em torno de 65% (sessenta e cinco por cento), durante o período de autoinspeção;

CONSIDERANDO que, entre os processos sentenciados e pendentes de arquivamento, cujas sentenças tenham sido proferidas há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, muitos já foram objeto de autoinspeção anterior e, por permanecerem em tramitação, indicam não estarem aptos à baixa;

CONSIDERANDO a existência de 31.625 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco) processos de conhecimento em tramitação há mais de 900 (novecentos) dias e sentenciados há mais de 30 (trinta) dias, até o limite de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nas unidades do 1º grau e dos Juizados Especiais (fonte: Autoinspeção – Casos Pendentes de Baixa de Conhecimento Sentenciados há Mais de 30 Dias – 1º Grau – Analítico), o que evidencia a necessidade da realização da 1ª Semana de Autoinspeção 2025,

RESOLVEM :

Art. 1º DEFINIR a realização da 1ª Semana de Autoinspeção no período de 26 a 30 de maio de 2025, conforme previsto no Calendário Estratégico do TJPE, destinada às unidades judiciárias de 1º grau e aos Juizados Especiais do Poder Judiciário de Pernambuco.

Art. 2º A 1ª Semana de Autoinspeção de 2025 tem como objetivo a movimentação de 100% (cem por cento) e o impulsionamento de 75% (setenta e cinco por cento) dos processos de conhecimento em tramitação há mais de 900 (novecentos) dias e sentenciados há mais de 30 (trinta) dias, até o limite de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com o propósito de reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida de Conhecimento – TCLC do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

§ 1º Consideram-se impulsionados os processos baixados (arquivados definitivamente, remetidos em grau de recurso ou evoluídos da classe de conhecimento para execução), bem como os arquivados provisoriamente e os suspensos.

§ 2º Consideram-se movimentados os processos nos quais seja realizada alguma movimentação processual útil e necessária à sua baixa.

§ 3º Até o dia 9 de maio de 2025, será criado, no SICOR, 1 (um) grupo da 1ª Semana de Autoinspeção de 2025 para cada unidade judiciária que possua, em seu acervo, processos nas condições descritas no caput.

§ 4º As Diretorias e Secretarias de Processamento Remoto terão acesso aos grupos das unidades às quais estão vinculadas, devendo priorizar a prática de atos processuais voltados à baixa dos processos durante a 1ª Semana de Autoinspeção de 2025.

Art. 3º O período de atos preparatórios terá início no dia 12 de maio de 2025, devendo as unidades judiciárias adotar, de forma contínua, as práticas de saneamento já consolidadas nas autoinspeções anteriores.

Parágrafo único. Os avisos de comunicação sobre a Semana de Autoinspeção deverão ser publicados antecipadamente no Diário de Justiça Eletrônico, com o objetivo de cientificar magistrados(as) e servidores(as) sobre os períodos da autoinspeção, bem como sobre eventual necessidade de redesignação de audiências e demais assuntos pertinentes.

Art. 4º Durante a 1ª Semana de Autoinspeção de 2025, as unidades deverão executar as tarefas destinadas à redução da Taxa de Congestionamento Líquida, promovendo os movimentos necessários à baixa, ao arquivamento e à suspensão dos feitos, conforme previsto na Tabela Processual Unificada – TPU (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php).

Art. 5º Entre os dias 26 e 30 de maio de 2025, os prazos processuais transcorrerão normalmente, sendo mantidos o atendimento ao público, as audiências de custódia e todas as atividades das unidades de Distribuição, Central de Cartas Precatórias e demais setores administrativos e de apoio deste Tribunal.

§ 1º A critério do(a) magistrado(a), as audiências presenciais, telepresenciais e virtuais previamente designadas poderão ser redesignadas, desde que remarçadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica às sessões do Tribunal do Júri ou às audiências relacionadas a réus(as) presos(as), adolescentes internados(as) provisoriamente e crianças e adolescentes acolhidos(as).

Art. 6º Os atos executórios a serem realizados durante a 1ª Semana de Autoinspeção de 2025 deverão priorizar aqueles que resultem na baixa (arquivamento definitivo, remessa em grau de recurso ou evolução da classe de conhecimento para execução), além do arquivamento provisório, da suspensão dos feitos e da movimentação útil nos processos com prioridade legal, visando sua baixa.

Art. 7º A execução da autoinspeção, nos termos da Recomendação nº 12, de 25 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, pressupõe a participação ativa dos(as) magistrados(as) titulares e em exercício nas respectivas unidades judiciárias, a fim de garantir o imediato cumprimento das decisões saneadoras proferidas.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica em casos de eventual convocação dos(as) magistrados(as) para atividades institucionais ou para o plantão judiciário no período.

Art. 8º Durante a 1ª Semana de Autoinspeção de 2025, todos(as) os(as) servidores(as) lotados(as) nas unidades judiciárias, em regime presencial ou remoto, deverão se empenhar no cumprimento das metas definidas e listadas nos grupos denominados “1ª Semana de Autoinspeção 2025”.

Parágrafo único. Para o alcance dos objetivos fixados neste Ato Conjunto, a autoridade judiciária gestora da unidade poderá autorizar, por meio do SGP Digital, a suspensão do gozo de férias dos(as) servidores(as), fixando, de comum acordo, novo período de fruição ou compensação posterior dos dias suspensos.

Art. 9º Fica criada a Central da Autoinspeção 2025, com a finalidade de prestar orientações e dar suporte às unidades quanto aos atos preparatórios e executórios da 1ª Semana de Autoinspeção de 2025, além de monitorar e auditar o andamento dos trabalhos.

§ 1º A Central da Autoinspeção será composta pelas equipes da Auditoria de Inspeção da CCJ e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, sob coordenação da Coordenadoria de Governança e Gestão de Dados e da SEPLAN, com supervisão dos(as) Juizes(as) Assessores(as) Especiais da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça, bem como dos(as) Juizes(as) Corregedores(as) Auxiliares.

§ 2º A equipe da Central da Autoinspeção estará disponível para contatos telefônicos e por videoconferência, sempre que necessário, com as unidades judiciárias, a fim de prestar os esclarecimentos e orientações indispensáveis à execução eficaz dos atos, dirimindo dúvidas e apontando soluções.

§ 3º Durante os atos preparatórios e no período da 1ª Semana de Autoinspeção de 2025, os(as) auditores(as) da Corregedoria serão responsáveis pelo monitoramento e suporte às unidades, com o objetivo de otimizar os resultados.

§ 4º A Central da Autoinspeção 2025 poderá ser acionada para esclarecimentos e orientações por meio do e-mail autoinspecao@tjpe.jus.br e dos ramais (81) 3182-0625/0630/0641, disponíveis a partir da publicação deste Ato Conjunto.

§ 5º Encerrados os atos preparatórios e executórios referentes à 1ª Semana de Autoinspeção de 2025, a Central será desativada.

Art. 10. Caberá à Assessoria de Comunicação Social da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com apoio da Assessoria de Comunicação Social da Corregedoria Geral da Justiça, realizar ampla divulgação das atividades da 1ª Semana da Autoinspeção de 2025, desde os atos preparatórios até a apresentação dos resultados alcançados.

Parágrafo único. O plano de comunicação incluirá a produção de conteúdo a ser veiculado por e-mail institucional, Intranet, site, redes sociais, aplicativos de mensagens, entre outros canais, com destaque para o endereço eletrônico: <https://www.tjpe.jus.br/web/autoinspecao>.

Art. 11. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, após o encerramento da 1ª Semana de Autoinspeção de 2025, para que a Chefia da Auditoria de Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça, com apoio da SETIC, apresente o Relatório de Ocorrências de Atividades das unidades participantes, encaminhando-o à SEPLAN para consolidação do Relatório Final com os resultados obtidos.

Art. 12. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 08 de maio de 2025.

Des. Fausto de Castro Campos

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco em exercício

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, 1º VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 08/05/2025, O SEGUINTE DESPACHO :

SEI nº 00016127-32.2025.8.17.8017 - Requerente: Exma. Des. Ângela Cristina Norões Lins Cavalcanti - Ref.: Ausência institucional e compensação de plantões – DESPACHO: “ Considerando a Informação Id. 3138579, defiro nos termos dos pedidos”.

Des. Fausto de Castro Campos

1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência